

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021 - SESUC  
PROCESSO nº 01434/2021**

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **a aquisição de coletes balísticos, nível III, conforme portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para atendimento a demanda da Guarda Municipal**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto Municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 8h do dia 06/05/2021, às 14h30 do dia 18/05/2021;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 15h do dia 18/05/2021**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br>. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - [pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021 - SESUC PROCESSO nº 01434/2021**

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto Municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

## **I – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando **a aquisição de coletes balísticos, nível III, conforme portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para atendimento a demanda da Guarda Municipal**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

## **II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº **06.122.0006.1174.0000 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.28 – Fonte: 0124181101**, saldo disponível na dotação para o exercício de 2021, mediante a devida previsão financeira.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

## **IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** É vedada a participação de interessados:

**4.1.1.** que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.1.2.** que se encontrem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

- 4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

## **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

## VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI:**

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**7.2.4.4.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**7.2.4.5.** E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**7.2.5.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

**7.2.6.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

**7.2.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

**7.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

**7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**7.3.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**7.3.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

– Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

#### **7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**7.4.1.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**7.4.1.2.** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**7.4.1.4.** Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**7.4.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{}} \text{-----}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC ..... maior ou igual a 1(um)

**7.4.2.1.** O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**7.4.3.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**7.4.3.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**7.4.3.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

**7.4.4.** No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

#### **7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

**7.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**7.6.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**7.7.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**7.9.1.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**7.9.2.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

**7.9.3.** se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.9.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.9.5.** o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no **Anexo I**.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

**8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.23.1.** no país;

**8.23.2.** por empresas brasileiras;

**8.23.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.23.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.3.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

## **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XI – DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**13.2.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## **XIV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

**14.1.** As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a SESUC/JF, na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados de acordo com o cronograma previamente fornecido pela SESUC/JF.

**14.3.** Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da SESUC/JF, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

**14.4.** A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo administrativo do fornecimento.

**14.5.** A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Edital.

**14.5.1.** A SESUC/JF/UNEI não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

**14.6.** Os itens adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer aquisição, responderá a licitante vencedora por danos causados nos eventos.

**14.7.** A SESUC/JF emitirá autorização, a ser encaminhada à Empresa contratada. Não poderá haver modificação deste conteúdo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

**14.8.** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**14.9.** O fornecedor deverá atender ao prescrito em legislação nacional, no que dispõe sobre a comercialização de produtos controlados pelo Exército.

## **XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizadas pela SESUC/JF ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da SESUC/JF.

**15.2.** A SESUC/JF atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

**15.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **XVI – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**16.1.** O prazo de entrega será de 30 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela SESUC/JF.

**16.1.1.** A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Subsecretaria da Guarda Municipal – Rua Professor Ernesto Evangelista, nº 140, Bairro São Bernardo, CEP: 36070-045.

**16.1.2.** A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

**16.1.3.** O fornecimento terá garantia através da Nota de Empenho específica.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**16.2.** A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

**16.3.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**16.4.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

**16.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **XVII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1. Da Unidade Requisitante:**

**17.1.1.** Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

**17.1.2.** Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**17.1.3.** Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**17.1.4.** Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**17.1.5.** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

**17.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**17.1.7.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

**17.1.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**17.1.9.** Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

### **17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:**

**17.2.1.** Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

**17.2.2.** Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras/nota de empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**17.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**17.2.4.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

**17.2.5.** Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**17.2.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**17.2.7.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**17.2.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**17.2.9.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**17.2.10.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **XVIII – DAS PENALIDADES**

**18.1.** Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**18.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**18.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**18.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**18.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**18.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**18.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## **XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**19.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**19.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**19.3.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela SESUC/JF, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

**19.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**19.4.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a SESUC/JF autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**19.4.2.** A SESUC/JF poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**19.4.3.** Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**19.4.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**19.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**19.5.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**19.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**19.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**19.8.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**19.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

**20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.3.** apresentar documentação falsa;

**20.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.6.** não mantiver a proposta;

**20.1.7.** cometer fraude fiscal;

**20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

**20.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**21.1.1.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**21.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

## **XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**22.2.** A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM**, **subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**22.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**22.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**22.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**22.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**22.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**22.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**22.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**22.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.13.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF//SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

**22.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**22.17.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VI – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021 – SESUC**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO.**

---

---

#### **1. ENTE REQUISITANTE:**

---

---

**1.1. SESUC/JF – Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania/JF**

---

---

#### **2. OBJETO:**

---

---

**2.1. Aquisição de coletes balísticos, nível III, conforme portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para atendimento a demanda da Guarda Municipal, conforme especificações deste Termo de Referência.**

---

---

#### **3. JUSTIFICATIVA(s):**

---

---

**3.1. Garantir níveis mínimos de segurança e o desenvolvimento das atividades da Guarda Municipal de Juiz de Fora – MG, visando servir e proteger os bens públicos do Município, exige-se a necessidade dos equipamentos de proteção individual (EPI's) imprescindíveis ao desempenho de suas atividades, de maneira que estejam protegidos contra disparos de arma de fogo.**

---

---

#### **4. ESPECIFICAÇÕES**

---

---

**. Especificação Colete Balístico Nível III A**



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |                                             |                     |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <p><b>COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A:</b><br/>Colete de proteção balística, nível III-A, conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e legislações complementares, que possa ser utilizado de maneira dissimulada ou ostensivo sobre o uniforme policial, confeccionado com compostos de materiais leves e resistentes as intempéries, devendo as fibras no painel balístico seguir o previsto na Portaria supracitada e aprovado pelo Exército Brasileiro, sendo:<br/>“Art. 20. A nomenclatura que identifica um colete à prova de balas e que deverá constar no ReTex e na apostila ao Título de Registro da empresa deve possuir, no mínimo, as seguintes informações:<br/>I - nível de proteção;<br/>II - tipo de fio (aramida ou polietileno);<br/>III - fabricante do fio;<br/>IV - peso do fio (em dTex ou Denier);<br/>V - gramatura do tecido (fio de aramida) ou do compósito (fio de polietileno);<br/>VI - número de camadas;<br/>VII - nome comercial do tecido (fio de aramida) ou do compósito (fio de polietileno); e<br/>VIII - o fabricante do tecido (fio de aramida) ou do compósito (fio de polietileno).</p> <p>A proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), deverá permitir proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.</p> <p>Todo o material utilizado como camadas no interior do invólucro deverão possuir as mesmas proporções de tamanhos e cortes, exceto para os reforços inseridos na região dos bustos dos coletes femininos, cujo formato e dimensões ficarão a critério do fabricante.</p> <p>Possua capacidade de proteção contra perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo no nível III-A. Esse nível protege contra disparos no calibre 9mm Full Metal Jacketed Round Nose (FMJ RN), com massa nominal de 8,0g (124 gr), velocidade de impacto mínima de 427 m/s (1400 ft/s), usado como projétil penetrante, e 44 Magnum Jacketed Hollow Point (JHP), com massa nominal de 15,6g (240 gr), velocidade mínima de impacto de 427 m/s (1400 ft/s), usado como projétil impactante, conforme classificação da</p> | <b>un</b> | <b>Tamanho P – Modelo Masculino 09 unid</b> | <b>R\$ 2.016,00</b> | <b>R\$ 18.144,00</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           | <b>Tamanho M – Modelo Masculino 28 unid</b> | <b>R\$ 2.196,67</b> | <b>R\$ 61.506,76</b> |



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                                                              |                          |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <p>NIJ0101.04 Rev A.</p> <p>Os painéis de proteção balística deverão possuir a partir da 3ª camada e a cada 06 (seis) camadas subsequentes, numeração de série, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo de forma indelével e legível.</p> <p>Os painéis de proteção balística deverão possuir, fixada na primeira ou na segunda camada, uma etiqueta de material resistente à fricção e à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contendo dados relativos ao tamanho, nível de proteção balística da norma NIJ Standard 0101.04 Rev A, número de lote e de série, marca, modelo, data de fabricação e de validade.</p> <p>Os pacotes dos painéis balísticos fabricados em não tecidos poderão possuir travetes existentes nas regiões periféricas do painel conforme memorial descritivo do produto e aprovado pelo RAT, destinadas a manter a união das placas ou outro sistema que garanta eficazmente esta união pelo tempo da garantia.</p> <p>Os painéis confeccionados com tecidos balísticos, ou que tenham na sua composição, qualquer outro material diferente dos tecidos balísticos, também não poderão sofrer desfiamento, esgarçamento, delaminação ou outro processo de deterioração das suas lâminas, podendo ser usados quaisquer processos de comprovada eficiência, que garanta o atendimento destas especificações técnicas pelo prazo de validade do colete, sem que tal acabamento ou processo comprometa a flexibilidade mínima exigida para os painéis balísticos.</p> <p>Não poderá existir nenhum tipo de propaganda do fabricante nas áreas visíveis do Colete Balístico (capa externa) ou nos seus acessórios, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras de mesma natureza, devendo estas estarem vinculadas às partes internas dos materiais, não visíveis e em conformidade com as normas e as descrições do presente Termo de Referência.</p> <p><b>Das capas internas (invólucros):</b></p> <p>Os painéis balísticos (frontal e dorsal), deverão ser revestidos por capa interna (invólucro) de material 100% (nylon) poliamida 6.6, impermeável, de alta tenacidade, na cor preta, confeccionado para proteger os painéis balísticos de umidades e fatores, tais como, proteção a raios UV-A/B, chuva, suor, água, produtos químicos de limpeza como: detergentes domésticos, sabão em pó ou água sanitária, entre outras substâncias que possam danificá-lo, diminuir a sua vida útil ou capacidades balística e antitrauma, devendo o seu arremate de fechamento ser feito por sistema de termofusão ou processo similar, que garantidamente impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos.</p> <p>As capas internas (invólucros), deverão ser impermeáveis seguindo as seguintes características mínimas: Poliamida 6.6 de alta tenacidade, 100% (nylon) norma AATCC-20 e 20A; Cor: preto pantone 19 - 4007 tc; Acabamento impermeável.</p> <p>O colete balístico, por meio de sua capa interna (invólucro), deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção para o qual foi projetado.</p> <p>As capas internas (invólucros), deverão possuir em cada capa interna (frontal e dorsal), fixado no lado oposto à face de impacto</p> |  | <p><b>Tamanho G</b><br/>—<br/><b>Modelo Masculino</b><br/><b>03 unid</b></p> | <p><b>RS2.426,67</b></p> | <p><b>RS7.280,01</b></p> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                                                              |                          |                          |



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>do painel balístico, etiqueta do fabricante, tamanho mínimo 12x15cm, fixada em todo seu perímetro por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, com a identificação.</p> <p>As etiquetas deverão conter as informações mínimas no idioma português, de forma legível e necessariamente indelével, em cor contrastante:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tamanho do colete;</li><li>• Nível de proteção e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04 Rev A;</li><li>• Número do lote;</li><li>• Data de fabricação;</li><li>• Data de validade da proteção balística, devendo ser de no mínimo 5 (cinco) anos;</li><li>• Munições que suporta (calibres, velocidade, peso e características do projétil);</li><li>• Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;</li><li>• Código de barras ou tecnologia similar como QR CODE, para identificação e individualização do produto, desde que não onere a Administração Pública com a necessidade de aquisição de equipamentos adicionais de leitura.</li></ul> <p>As dimensões e áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais, deverão obedecer às medidas especificadas na tabela 1 constantes no <b>anexo I</b>.</p> <p><b>Das capas externas:</b></p> <p>As capas externas, em suas faces internas, voltadas ao corpo do usuário, deverão possuir em toda a extensão que fica em contato com o corpo do usuário, acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio, e nas áreas dos painéis balísticos, deverá ter, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de “gerenciamento de temperatura corporal” ou de qualidade similar que propicie razoável circulação de ar entre o corpo do usuário e o forro da capa do colete.</p> <p>As Capas externas devem ser confeccionadas em material de qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e a comodidade de uso, com liberdade para movimentos.</p> <p>Os forros internos das capas (frontal e dorsal) deverão possuir uma abertura disposta horizontalmente em toda sua extensão, localizada a aproximadamente 3(±1) cm (três centímetros) da borda inferior, fechados por sistema de ganchos e argolas (tira macho/fêmea) cor preta, com 20mm de largura, que percorra toda sua largura inferior da capa na face de contato do usuário, a fim de permitir a inserção e remoção dos painéis balísticos com facilidade.</p> <p>Os bolsos formados pelos forros das capas dos painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão abrigar os seus painéis balísticos, de modo que eles fiquem totalmente guardados dentro desses bolsos, sem nenhuma parte aparente fora dos bolsos.</p> <p>A capa dorsal dos coletes tamanho padrão “M”, terá duas abas laterais horizontais (vistas quando o colete estiver em pé), uma de cada lado, formadas por duas partes distintas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A primeira parte, costurada diretamente na parte principal da capa, será composta por um tubo elástico em poliamida/eslastano, interligado ao interior da capa dorsal, feito para acomodar as abas laterais do painel balístico dorsal no seu interior, com altura vertical e largura horizontal suficientes para acomodar as abas laterais do painel balístico, mantendo a folga máxima de 0,5 cm entre elas e o painel balístico, após este ser inserido na capa.</li><li>- A segunda parte, costurada à primeira parte, será composta pelo sistema de fechamento por ganchos e argolas macho, revestido na</li></ul> |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>sua parte exterior pelo mesmo material da capa do colete.</p> <p>Tanto o sistema de fechamento por ganchos e argolas quanto o seu revestimento exterior terão, na capa dos coletes tamanho Padrão “M”, a largura de 10(±1) (dez) centímetros e a altura de 22(±1) (vinte e dois) centímetros, fixados um ao outro por costuras laterais.</p> <p>Nos demais tamanhos de colete a altura e a largura deverão manter relação de proporcionalidade com a altura e largura dos painéis balísticos constantes nas tabelas 1 e 2 do ANEXO I, de modo que os painéis balísticos possam ser facilmente inseridos e retirados no interior das suas capas externas, mantendo-se a harmonia visual e funcional do conjunto.</p> <p>Na região inferior da capa frontal haverá sistema de fechamento por ganchos e argolas– lado fêmea – com o mesmo comprimento horizontal da capa e altura de 22(±1) (vinte e dois) centímetros. Proporcionando fechamento e ajuste ao corpo do usuário por fechamento no sistema de ganchos e argolas da aba lateral da capa dorsal, de forte ligação, na mesma cor desta (preta).</p> <p>Capa dorsal dos coletes tamanho Padrão “M” terá 2 (duas) abas superiores flexíveis e contínuas, com comprimento total de 20(±1) centímetros de altura, somadas as duas partes que a compõem, sendo a primeira parte composta por um tubo elástico achatado em poliamida/elastano com 10(±1) cm de comprimento, costurado diretamente na parte principal da capa, e a segunda parte composta pelo sistema de fechamento por ganchos e argolas – parte macho – com 10(±1) cm de comprimento, costurado na primeira parte da aba superior, ambos com largura de 8,50(±1) cm, que servirão para unir a parte superior da capa dorsal à parte superior da capa frontal, através do sistema de fechamento por ganchos e argolas de forte ligação, fazendo com que o colete fique perfeitamente apoiado nos ombros do seu usuário.</p> <p>O sistema de fechamento por ganchos e argolas das abas superiores será recoberto no lado externo (visto quando o colete estiver fechado) pelo mesmo tecido usado na confecção da capa externa do colete.</p> <p>As capas dorsais dos demais tamanhos deverão ter as suas medidas proporcionais às dos coletes tamanho Padrão “M” no que couber, mantendo-se a harmonia visual e funcional do conjunto, constantes nas <b>tabelas 1 e 2 do ANEXO I</b>, de modo que os painéis balísticos possam ser facilmente inseridos e retirados no interior das suas capas externas, mantendo-se a harmonia visual e funcional do conjunto. Na região superior da capa frontal haverá dois prolongamentos com sistema de ganchos e argolas de alta aderência - lado fêmea - afixado a capa externa do colete, com medidas de 20(±1) cm de comprimento, por 8,50(±1) cm de largura, um em cada lado da abertura do pescoço, com o mesmo comprimento e largura do sistema de fechamento por ganchos e argolas da aba superior da capa dorsal, de forte ligação, na mesma cor desta (preta).</p> <p><b>Área externa da capa:</b><br/>A capa externa deverá ser confeccionada em tecido de poliamida 6.6, de cor preta, com fios texturizados a ar, multifilamentado, de média tenacidade, 380 Dtex e 140 filamentos ou tecido similar com mesmas características, entendendo-se como similar um fio que deve seguir o mesmo tipo de especificação e apresentar os mesmos resultados de performance em laboratório;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fios 100% poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, texturizado a ar;</li></ul> <p>Título do fio: 380 Dtex no urdume e na trama;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Número de filamentos: 140;</li><li>• Densidade do urdume de no mínimo 23 fios por centímetros;</li></ul> |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Densidade da trama de no mínimo 22 fios por centímetros;</li><li>• Estrutura do tecido com fundo em Tela 1 x 1;</li><li>• Contornos de fios duplos com função ripstop em quadrados de 8,0 x 8,0 mm; • Contornos de fios duplos com função ripstop em losango de 5,0 x 5,0 mm;</li><li>• Gramatura mínima de 190 gr/m<sup>2</sup> acabado;</li><li>• Resistência à tração do urdume mínima de 25 N/mm - segundo norma NBR 14552/2012;</li><li>• Resistência à tração da trama mínima de 25 N/mm - segundo NBR 14552/2012;</li><li>• Alongamento mínimo do urdume de 35 %; • Alongamento mínimo da trama de 35 %;</li><li>• Resistência ao rasgo sentido trama e urdume de no mínimo 80 N - segundo norma NBR 14553/2012;</li><li>• Acabamento: hidrórepelente com no mínimo nota 4 segundo AATCC 193 e 90% no Spray Test segundo norma AATCC 22;</li><li>• Cor preta.</li></ul> <p><b>Área interna da capa (forro):</b></p> <p>A parte interna deverá ser confeccionada em tecido de malharia por trama em estrutura 3D, em 100% poliéster, com gramatura de 290 gramas por m<sup>2</sup> (± 10%) de acordo com a norma NBR 10591; com resistência à abrasão de no mínimo 20.000 ciclos em seco e 10.000 ciclos em úmido, padrões norma NBR 20344, 6.12, tratamento antimicrobiano: (método de ensaio AATCC 100):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gramatura - 290 g/m<sup>2</sup> (± 10%) - norma NBR 10591;</li><li>• Composição - 100% Poliéster - norma AATCC 20; • Estrutura - Tridimensional (3D) em malha por trama (Malharia Circular);</li><li>• Face externa - Com fio Texturizado de Título 167 Dtex com 48 filamentos e Fio Liso de Título 50 Dtex com 24 filamentos- norma ASTM D 105;</li><li>• Fio de estrutura - Monofilamento de poliéster com título superior a 70 dtex - norma ASTM D 1059;</li><li>• Face interna - Em fio texturizado de título 76 dtex - norma ASTM D1059;</li><li>• Número de colunas: mínimo 12 colunas por centímetro - NBR 12060;</li><li>• Número de carreiras de malhas - mínimo 19 por centímetro - NBR 12060;</li><li>• Permeabilidade ao vapor de água - mínimo de 20 mg/cm<sup>2</sup>.h, segundo norma NBR ISO 20344;</li><li>• Coeficiente de vapor de água - mínimo de 200 mg/cm<sup>2</sup>, segundo norma NBR ISO 20344;</li><li>• Tratamento Antimicrobiano de prevenção à desenvolvimento de bactérias e odor, segundo norma AATCC 100.</li></ul> <p><b>Abas elásticas da capa:</b></p> <p>As abas elásticas tubulares (superiores e laterais) da capa deverão ser confeccionadas em tecido de malharia por trama em estrutura 3D, com composição de 89%(± 3%) poliamida e 11%(± 3%) elastano, gramatura de 500 gramas p/m<sup>2</sup> (± 10%), segundo norma NBR 10591 e tratamento antimicrobiano, de acordo com método de ensaio AATCC 100:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gramatura - 500 g/m<sup>2</sup> (± 10%) - norma NBR 10591;</li><li>• Composição - 89%(± 3%) Poliamida e 11%(± 3%) Elastano - norma AATCC 20;</li><li>• Estrutura - Trimensional (3D) em malha por trama (Malharia Circular);</li><li>• Face externa - Com o fio Texturizado de Título 76 Dtex com 72 filamentos e Fio de Elastano de 40 Denier - norma ASTM D 1059;</li><li>• Face interna - Em fio texturizado de título 76 Dtex e Fio de Elastano de 40 Denier - norma ASTM D 1059; • Número de colunas - mínimo 20 colunas por centímetro - NBR 12060;</li><li>• Número de carreiras de malhas - mínimo 28 por centímetro</li></ul> |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>- NBR 12060.</p> <p>Permeabilidade ao vapor de água - mínimo de 20 mg/cm²h, segundo norma NBR ISO 20344;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Coeficiente de vapor de água - mínimo de 200 mg/cm², segundo norma NBR ISO 20344;</li><li>• Tratamento Antimicrobiano de prevenção à desenvolvimento de bactérias e odor, segundo norma AATCC 100.</li></ul> <p>No caso de dúvida, a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, também poderá mandar realizar análise dos produtos em laboratório da sua confiança, ficando às expensas a cargo do licitante, que deverá pagá-los imediatamente, assim que solicitado.</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar Atestado(s) do(s) fabricante(s) do(s) material(is) e garantidor(es) da(s) tecnologia(s) solicitada(s), de que este(s) forneceu(ram) quantitativo suficiente do material em questão, para confecção do lote a ser produzido para a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania.</p> <p>Todos os coletes balísticos deverão ser fornecidos com 1 capa externa, na cor preta, confeccionada utilizando tecido de poliamida 6.6 no padrão Rip-Stop (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), que permita diversas lavagens sem o desbotamento ou envelhecimento precoce, forro interno (malha 3D) para conforto térmico, devendo ainda possuir em suas alças de ajuste material em poliamida com elastano para maior ergonomia e melhor ajuste ao corpo do operador.</p> <p>Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo).</p> <p>As etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações (mínimas) no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nome;</li><li>• Logotipo ou outra identificação do fabricante;</li><li>• Alerta ao usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção;</li><li>• Cuidados com a capa;</li><li>• Modelo;</li><li>• Data de fabricação e validade;</li><li>• Material de fabricação;</li><li>• Tamanho e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04 Rev A;</li></ul> <p>Para os coletes tamanho Padrão “M”, na frente da capa externa frontal, deverá ser afixado por costura na parte superior esquerda (de quem olha o colete de frente), a distar 20mm da parte inferior da alça superior esquerda (de quem olha o colete de frente) ganchos e argolas e 30mm da borda esquerda (de quem olha o colete de frente), na horizontal, uma tira do sistema de fechamento por ganchos e argolas – parte fêmea, 12cm de largura e 2cm de altura, para IDENTIFICAÇÃO do usuário e do lado esquerdo bordado o BRASÃO da Guarda Municipal de Juiz de Fora, medindo 8cm x 6cm conforme imagem da <b>tabela 2</b>. Nos demais tamanhos de colete essas distâncias deverão ser proporcionais aos respectivos tamanhos, tomando-se por base os coletes tamanho Padrão “M”, mantendo se inalteradas apenas as medidas das tiras de fixação dos nomes dos usuários.</p> <p>Na parte traseira (dorsal) da capa externa, deverá constar Tarjeta nas medidas 0,20m x 0,10m, confeccionada em tecido preto, com fechamento por ganchos e argolas – parte fêmea, bordado em linha branca a inscrição “GUARDA MUNICIPAL” (Arial Bold - 90), sublinhada com traço de linha azul royal, abaixo do qual inscreve “JUIZ DE FORA” (Arial Bold - 25,89).</p> <p>Todos os tecidos empregados (invólucro, capa interna e externa), independente do tipo, deverão estar na mesma tonalidade de cor preta.</p> <p>Design das capas externas e Dimensões dos painéis de</p> |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                    |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--|--|--|
| <p>Proteção Balística e Área de Proteção constam do ANEXO I.</p> <p><b>Do Peso:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O peso máximo dos coletes balísticos será obtido pela soma do peso dos painéis de proteção balística (incluindo a sua capa interna).</li> <li>• O painel balístico, composto pelos pacotes balístico e antitrauma, e pela capa interna impermeável, deverá ter peso máximo de 5.2 kg/m<sup>2</sup> (cinco quilogramas e duzentos gramas por metro quadrado) sendo admitido 10% (dez por cento) de diferença para mais ou menos no seu peso.</li> <li>• Os painéis balísticos não poderão ultrapassar o limite de peso (massa), com as respectivas capas internas (invólucro).</li> </ul> <p><b>Da Flexibilidade:</b></p> <p>Os painéis balísticos deverão apresentar nível de flexibilidade conforme exigido no Termo de Referência para coletes de proteção balística, sendo as medições feitas apenas com a capa interna do (invólucro sem a capa externa), a ser constatado em mesa de testes de flexibilidade.</p> <p>O teste de flexibilidade tem como objetivo garantir a flexibilidade mínima recomendável para o conforto e mobilidade do usuário, bem como para correta interação dos painéis no corpo para contenção dos disparos.</p> <p>A qualquer tempo o gestor do contrato poderá repetir qualquer dos testes por amostragem ou submeter os exemplares suspeitos a exames laboratoriais, às expensas do fornecedor.</p> |                                    |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Total estimado R\$ 86.930,77 |  |  |  |

**TABELA I**

FRONTAL

Diagrama frontal de um colete balístico. As dimensões indicadas são: A (largura total na base), B (altura total), C (altura do torso), D (altura do ombro), E (largura do peito), K (largura do pescoço), L (largura da cintura) e A (largura total na base).

|      | A   | B   | C   | D   | E   | F   | G   | H   | I   | J   | K   | L   | M   |
|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| PP   | 439 | 374 | 318 | 171 | 261 | 454 | 397 | 369 | 169 | 293 | 140 | 411 | 425 |
| P    | 470 | 400 | 340 | 180 | 280 | 480 | 420 | 390 | 180 | 310 | 150 | 440 | 450 |
| M    | 500 | 430 | 370 | 200 | 300 | 510 | 450 | 420 | 200 | 340 | 170 | 470 | 480 |
| G    | 530 | 460 | 400 | 220 | 320 | 540 | 480 | 450 | 220 | 360 | 190 | 500 | 510 |
| GG   | 560 | 490 | 430 | 240 | 340 | 570 | 510 | 480 | 240 | 380 | 210 | 530 | 540 |
| EXGG | 590 | 520 | 460 | 260 | 360 | 610 | 540 | 510 | 260 | 400 | 230 | 560 | 580 |

DORSAL

Diagrama dorsal de um colete balístico. As dimensões indicadas são: J (largura total na base), G (altura total), H (altura do torso), I (altura do ombro), M (largura da cintura) e F (largura total na base).

| ÁREA DE PROTEÇÃO (M <sup>2</sup> ) |                       |                       |                       |
|------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| TAMANHO                            | ÁREA FRONTAL          | ÁREA DORSAL           | ÁREA TOTAL            |
| PP                                 | 0,1256 m <sup>2</sup> | 0,1420 m <sup>2</sup> | 0,2676 m <sup>2</sup> |
| P                                  | 0,1440 m <sup>2</sup> | 0,1589 m <sup>2</sup> | 0,3029 m <sup>2</sup> |
| M                                  | 0,1654 m <sup>2</sup> | 0,1845 m <sup>2</sup> | 0,3499 m <sup>2</sup> |
| G                                  | 0,1895 m <sup>2</sup> | 0,2098 m <sup>2</sup> | 0,3993 m <sup>2</sup> |
| GG                                 | 0,2151 m <sup>2</sup> | 0,2366 m <sup>2</sup> | 0,4517 m <sup>2</sup> |
| EXGG                               | 0,2379 m <sup>2</sup> | 0,2640 m <sup>2</sup> | 0,5019 m <sup>2</sup> |

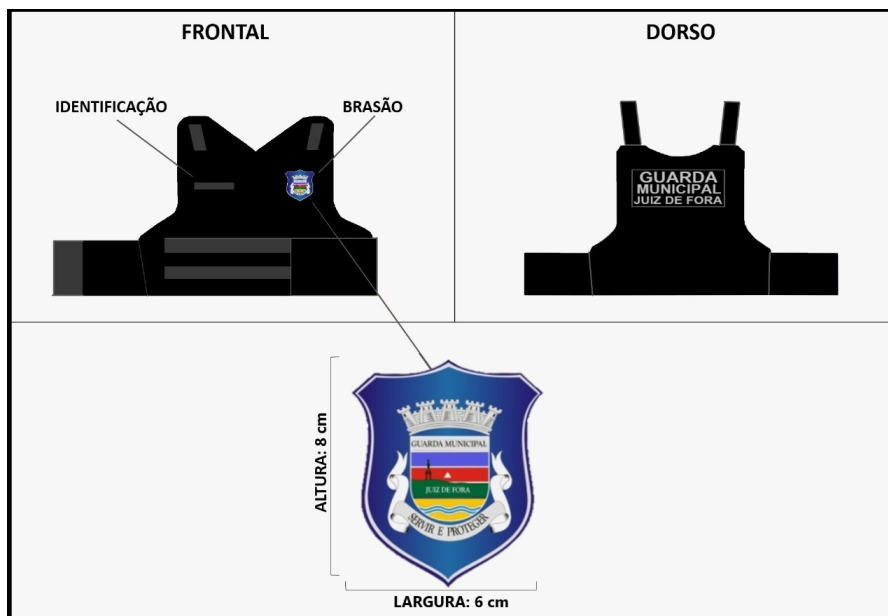
Dimensões em mm  
Áreas em m<sup>2</sup>  
Tolerância de ±5%

ANEXO
PAINEL BALÍSTICO MASCULINO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

TABELA II



---

---

## 5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

---

---

5.1. A despesa com o objeto em questão correrá à conta da **dotação orçamentária 06.122.0006.1174.0000 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.28 – Fonte: 0124181101**, saldo disponível na dotação para o exercício de 2021, mediante a devida previsão financeira.

---

---

## 6. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

---

---

6.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a SESUC/JF, na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados de acordo com o cronograma previamente fornecido pela SESUC/JF.

6.3. Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da SESUC/JF, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo administrativo do fornecimento.

6.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

6.5.1. A SESUC/JF/UNEI não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

6.6. Os itens adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer aquisição, responderá a licitante vencedora por danos causados nos eventos.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**6.7.** A SESUC/JF emitirá autorização de aquisição, a ser encaminhada à Empresa contratada. Não poderá haver modificação deste conteúdo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

**6.8.** A Contratada terá 30 (trinta) dias corridos para entregar o material relativo ao objeto da SESUC/JF.

**6.9.** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**6.10.** O fornecedor deverá atender ao prescrito em legislação nacional, no que dispõe sobre a comercialização de produtos controlados pelo Exército.

**6.11.** Este fornecimento terá garantia através da Nota de Empenho específica e, deverá ser entregue na Subsecretaria da Guarda Municipal – Rua Professor Ernesto Evangelista, nº 140, Bairro São Bernardo, CEP: 36070-045, Juiz de Fora-MG.



| Processo: | Ano:  | Diretoria: | PREFEITURA DE JUIZ DE FORA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |             |
|-----------|-------|------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 01434     | 2021  | SESUC      |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |             |
| Item      | Qtde  | Código     | Unidade                    | Especificação Detalhada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unitário   | Estimado    |
| 1         | 9,00  | 412010001  | Unidade                    | COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A: - Colete de proteção balística, nível III-A, Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), com proteção das partes vitais. Proteção contra disparos no calibre 9mm Full Metal Jacketed Round Nose (FMJ RN), com massa nominal de 8,0g (124 gr), velocidade de impacto mínima de 427 m/s (1400 ft/s), usado como projétil penetrante, e 44 Magnum Jacketed Hollow Ponit (JHP), com massa nominal de 15,6g (240 gr), velocidade mínima de impacto de 427 m/s (1400 ft/s), usado como projétil impactante, conforme classificação da NIJ0101.04 Rev A.Tamanho P. | 2.016,0000 | 18.144,0000 |
| 2         | 28,00 | 412010004  | Unidade                    | COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A: - Colete de proteção balística, nível III-A, Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), com proteção das partes vitais. Proteção contra disparos no calibre 9mm Full Metal Jacketed Round Nose (FMJ RN), com massa nominal de 8,0g (124 gr), velocidade de impacto mínima de 427 m/s (1400 ft/s), usado como projétil penetrante, e 44 Magnum Jacketed Hollow Ponit (JHP), com massa nominal de 15,6g (240 gr), velocidade mínima de impacto de 427 m/s (1400 ft/s), usado como projétil impactante, conforme classificação da NIJ0101.04 Rev A.Tamanho M. | 2.196,6700 | 61.506,7600 |
| 3         | 3,00  | 412010005  | Unidade                    | COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A: - Colete de proteção balística, nível III-A, Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), com proteção das partes vitais. Proteção contra disparos no calibre 9mm Full Metal Jacketed Round Nose (FMJ RN), com massa nominal de 8,0g (124 gr), velocidade de impacto mínima de 427 m/s (1400 ft/s), usado como projétil penetrante, e 44 Magnum Jacketed Hollow Ponit (JHP), com massa nominal de 15,6g (240 gr), velocidade mínima de impacto de 427 m/s (1400 ft/s), usado como projétil impactante, conforme classificação da NIJ0101.04 Rev A.Tamanho G. | 2.426,6700 | 7.280,0100  |

**Total estimado do Processo: R\$ 86.930,77 (oitenta e seis mil, novecentos e trinta reais e setenta e sete centavos)**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021 – SESUC

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021 – SESUC

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, assim como tem pleno conhecimento  
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021 – SESUC

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021 – SESUC

### ANEXO V - MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

**Objeto:** ....., de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 0...../20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., através da (UG) ..... neste ato representada pelo seu (gestor) ..... Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa ....., sediada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF sob o nº .....

#### ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO:

| Item | Especificações | Quantidade | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|------------|--------------|----------------|-------------|
|      |                |            |              |                |             |
|      |                |            |              |                |             |

**Valor Total da aquisição acima especificada: R\$ .....**

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de fornecimento, prazo de entrega, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº ...../20.....** e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

\_\_\_\_\_  
UG ..... (.....)

**De acordo: Empresa .....**

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em favor de minha empresa em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº ...../20.....**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de ..... de 20.....

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021 – SESUC**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.